



**LEI Nº875/2018, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

**"FIXA A OBRIGATORIEDADE DE  
COLOCAÇÃO DE PLACA  
INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS  
PRÉDIOS E VEÍCULOS UTILIZADOS  
PELO PODER EXECUTIVO DO  
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA"**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU,  
PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica obrigado para todo imóvel e veículos, sejam eles leves, motocicletas, utilitários, máquinas pesadas ou agrícolas locados pela administração do município de São Miguel do Araguaia, a colocação e manutenção pelo proprietário, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por todo tempo de sua duração com as seguintes informações:

- I – Nome do proprietário;
- II – Data da locação;
- III – Valor da locação;
- IV – Tempo de duração do contrato;

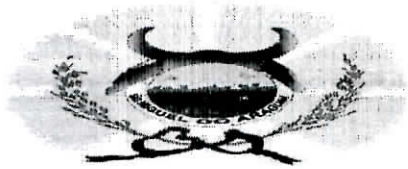
§ 1º - Será permitido a utilização de adesivo, caso seja considerado mais viável a sua fixação.

§ 2º - Nos imóveis as placas deverão ter as dimensões mínimas de 1.00 m x 1.20 m, nos veículos deverão ser de 0.30 m x 0.45 m.

§ 3º - Nas motocicletas e em outros veículos cujas as dimensões não se aplicam, deverá o proprietário definir o tamanho, fixando as informações de modo visível.

Art. 2º - Os proprietários dos bens locados que em 60 (sessenta) dias não cumprirem com o disposto na presente Lei, terão os contratos rescindidos ficando obrigados a pagar multa de 50% do valor de um mês do aluguel do bem locado.

§ 1º - Os termos do caput do artigo 2º deverão constar no contrato celebrado entre o município e o proprietário do bem locado.



Prefeitura de  
**SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do proprietário do bem móvel ou imóvel locado pela administração pública municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO  
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.

  
**NÉLIO PONTES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei-515/18 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume de acordo com a Lei.

S.M.do Araguaia, 05/03/2018

Paulo Cezar da Silva  
Sec. Municipal de Administração e  
Gestor do Executivo Municipal

